

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2022-MP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA GL ELETRO-ELETRÔNICOS  
LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 047/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LEGRAND BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 052.618.139/0030-31, estabelecida à Av. Pirâmide, 661/633/731, Bairro: Eldorado Diadema/SP, Fone: (11) 4075-7000 / 4075-7025 / 4075-7941 / 99690-3379, E-mail: [br-spl-group-fiscal@legrand.com.br](mailto:br-spl-group-fiscal@legrand.com.br) / [sidnei.barbosa@legrand.com.br](mailto:sidnei.barbosa@legrand.com.br) / [sms-servicos@legrand.com.br](mailto:sms-servicos@legrand.com.br) / [diego.oliveira@legrand.com.br](mailto:diego.oliveira@legrand.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FABIOLA MANTOVANELLI SERACO EGASHIRA**, brasileira, portadora do RG nº 21.845.108-08 e inscrita no CPF/ME sob o nº 186.952.868-94, residente e domiciliada em São Paulo/SP, e o Sr. **DANILO GERONIMO SANTORO**, brasileiro, portador do RG nº 15.219.022, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.911.658-73, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, transformadores elevador de tensão, gabinetes e bancos de baterias, com fornecimento integral de peças originais ou substituições de componentes defeituosos ou desgastados, para os equipamentos da marca SMS Legrand, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2021-MP/PA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **19/05/2023**, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento contratual em apreço.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.122.1494.8760 – Governança e gestão.

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 16 de maio de 2023.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

---

**LEGRAND BRASIL LTDA**

Contratada

---

**LEGRAND BRASIL LTDA**

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG: